-

FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
FAMGOV

CONSULTA DE VIABILIDADE AMBIENTAL PRÉVIA Nº 056/2025

REFERÊNCIA:

Protocolo: 2708/2025.	Informação técnica: 153/2025

DADOSDO(A)SOLICITANTE:

NOME:	CPF/CNPJ/CÓDIGO:
LUCAS PETRELLI WILMER	042.298.429-96.

ENDEREÇO:*(OBJETO DA ANÁLISE)*

LOGRADOURO:	BAIRRO:
RUA DOS RECANTOS, N° 369.	PALMAS
MUNICÍPIO/UF:	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:
Governador Celso Ramos / SC	02.03.182.2288.

DEMARCAÇÃO APROXIMADA DO IMÓVEL



Figura 1. Delimitação aproximada do imóvel conforme documentos apresentados pelo requerente.

-

FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
FAMGOV

CONSULTA DE VIABILIDADE AMBIENTAL PRÉVIA Nº 056/2025

A área do imóvel não atinge Unidade de Conservação.

A área do imóvel atinge Terreno de Marinha.

A área do terreno atinge em sua totalidade Áreas de Preservação Permanente (APP) de cursos d'água, considerando análise em ambiente SIG de acordo com base de dados oficiais.

Conforme Lei 12.651/12:

Art. 4° Considera-se Área de Preservação Permanente, em zonas rurais ou urbanas, para os efeitos desta Lei:

I - as faixas marginais de qualquer curso d'água natural perene e intermitente, excluídos os efêmeros, desde a borda da calha do leito regular, em largura mínima de:

a) 30 (trinta) metros, para os cursos d'água de menos de 10 (dez) metros de largura;

b) 50 (cinquenta) metros, para os cursos d'água que tenham de 10 (dez) a 50 (cinquenta) metros de largura;

A área do imóvel não está inserido em Área de Risco na região de acordo com dados do levantamento de Setorização de áreas em alto e muito alto risco a movimentos de massa, enchentes e inundações, do CPRM de 2013 e 2018.

A PRESENTE VIABILIDADE NÃO SE TRATA DE AUTORIZAÇÃO PARA LIGAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, NÃO SENDO DOCUMENTO OBRIGATÓRIO PARA ESSA FINALIDADE. DEVENDO A CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA FAZER A SUA ANÁLISE DOCUMENTAL CONFORME O DECIDIDO NA AÇÃO CIVIL PÚBLICA CÍVEL N° 5003757- 86.2019.8.24.0007/SC.

-

FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
FAMGOV

CONSULTA DE VIABILIDADE AMBIENTAL PRÉVIA Nº 056/2025

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A presente Consulta de Viabilidade Ambiental Prévia não autoriza corte de vegetação; não analisa regularidade do loteamento/desmembramento; não é uma licença ambiental; não dispensa o licenciamento ambiental ou autorização ambiental; não dispensa alvará de construção ou de funcionamento; não analisa ações e/ou processos judiciais e similares na área; a análise se deu com base nas informações/documentos apresentados pelo(a) solicitante; averacidade e exatidão das informações apresentadas é de inteira responsabilidade do (a) solicitante, podendo a presente Consulta de Viabilidade Ambiental Prévia ser cancelada, a qualquer momento, se forem constatadas irregularidades adentra o terreno nesse local a apresentação de levantamento topográfico planimétricocom ART e memorial descritivo.

DATA - HORA:

28/05/2025	13h12min.

VALIDADE:365 dias

gov.br
Documento assinado digitalmente
GUSTAVO FERNANDES DOS SANTOS
Data: 28/05/2025 13:13:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GUSTAVO FERNANDES DOS SANTOS

Arquiteto e Urbanista

Diretor de Licenciamento

Fundação do Meio Ambiente de Governador Celso Ramos